



CONTRATO Nº 012/2014 – CMVX

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. 007/2014 - CMVX, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU - CMVX E O V.C. DE OLIVEIRA EIRELI - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) Nº 34.887.943/0001-08 com sede à Av. Manoel Félix de Farias, nº 720 – Centro Vitoria do Xingu – Pará, CEP: 68.363-000 neste ato representada pelo Chefe do Poder Legislativo, Sr. **GENILDO DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 7074.190/PA e CPF nº 573.946.011-53 residente e domiciliada neste município, estado do Pará.

CONTRATADA: EMPRESA V.C. DE OLIVEIRA EIRELI - ME, com endereço à Rua Acesso Dois, nº 390, Bairro Explanada do Xingu, no Município de Altamira/PA, inscrito no CNPJ. (M.F.) sob o no 14.790.890/0001-97, neste ato representa por seu representante legal o Sr. Visconde Coelho de Oliveira, portador do RG: 5999654 SSP/PA e CPF: 380.457.371-15, residente e domiciliado na Av. João Rodrigues, nº 2771, Bairro Premem, cidade de Altamira/PA.

Firmam o presente “**CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA**”, com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de sonorização, com fornecimento de mão de obra para atender as necessidades do Poder Legislativo.

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).

2.1. Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Câmara Municipal, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este Edital.

2.2. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o serviço foi devidamente prestado e aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.



CLÁUSULA III - Da Vigência

3.1. O prazo de vigência do contrato será até doze meses, contados a partir do dia da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado nos limites que a legislação autoriza, através de termo aditivo.

3.2. A presente contratação tem natureza continuada.

3.3. O prazo de instalação e prestação dos serviços, objeto da licitação, dar-se-á de forma imediata, contados a partir da expedição da ORDEM DE SERVIÇO com a indicação do tipo e a quantidade de pontos a ser instalados, de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira orçamentaria da Câmara Municipal de Vitória do Xingu.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta a, com a seguinte dotação orçamentária do exercício 2014 e a corresponde ao exercício 2015.

11. 01 – Câmara Municipal de Vitoria do Xingu

01.031.0001.2.001 – Manutenção das ações do poder legislativo

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrealizáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações:

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da contratada durante a vigência contratual:

- A) - Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;
- B). Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE;
- C) Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência do contrato;
- D) Os equipamentos de sonorização e iluminação solicitados pela Câmara deverão ser montados com, no mínimo, 12 horas de antecedência da realização do evento.
- E) A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos;
- F) A prestadora deverá entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
- G) Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;
- H) Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO



I) Durante todo o período do CONTRATO (montagem / evento / desmontagem) o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar o telefone móvel, com DDD da Vitoria, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações;

J) Estão a encargos do responsável Técnico: Coordenação e Fiscalização de todos os serviços equipe técnica visando à otimização do trabalho; fazer o acompanhamento diário, dos serviços através das Especificações Técnicas e outras atividades correlatas;

L) Realizar atendimento com total diligência possível, as determinações do Contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

M) Arcar com todas as despesas em sua totalidade, inclusive com tributos fiscais, encargos trabalhistas e sociais, licenças e alvarás que incidam ou venham a incidir, diretamente ou indiretamente sobre o contrato.

N) Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações da Câmara de Vitoria do Xingu em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoas ou materiais a terceiros, a qualquer título.

O) Vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto deste termo de referência.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

b) Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.

c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

d) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

e) Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

h) Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

i) A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Fiscal de Contrato e Setor administrativo da Câmara Municipal.

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 007/2014-CMVX.

CLÁUSULA IX – Do Foro



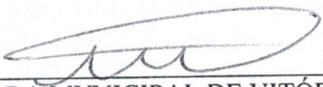
ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO



O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Vitoria do Xingu, quando não puder ser resolvido pela Câmara Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para que produza efeitos legais.

Vitória do Xingu, 26 de agosto de 2014.


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ: 34.887.943/0001-08
Contratante


V.C. DE OLIVEIRA EIRELI - ME
CNPJ: 14.790.890/0001-97
Contratada